

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE 2025**

(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Altera Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para suspender o porte de armas de fogo dos profissionais das forças de segurança afastados do exercício da função por motivo de saúde mental.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º.** Esta lei altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para suspender o porte de armas de fogo dos profissionais das forças de segurança afastados do exercício da função por motivo de saúde mental.

**Art. 2º.** O artigo 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

6º .....

.....  
§ 2º- A. Fica vedado o porte de arma de fogo aos integrantes das instituições descritas nos incisos I a VII do caput deste artigo que estejam afastados do exercício da função por motivo de saúde mental.

§ 2º- B. A vedação de que trata o parágrafo anterior será por tempo indeterminado e os seus efeitos cessarão somente mediante apresentação de avaliação de aptidão psicológica, nos termos do inciso III do art. 4º desta Lei.” (NR)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



\* C D 2 5 1 0 4 9 7 8 5 0 0 0 \*

## JUSTIFICAÇÃO

A exposição diária dos (as) profissionais de segurança a situações de pressão e estresse, aliada a prevalência de condições precárias de trabalho, tem gerado impactos muitas vezes irreversíveis na qualidade de vida e saúde mental desses (as) agentes, dando origem a um silencioso processo de adoecimento psíquico, que, em muitos casos, resultam em mortes em confronto ou por lesão não natural na folga, por suicídio e, ainda, em confronto durante o serviço.

No entendimento da psicóloga, Juliana Martins, doutora pelo Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo e Coordenadora Institucional do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, e de Juliana Lemes da Cruz, doutora em Política Social pela Universidade Federal Fluminense, Conselheira do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e cabo da Polícia Militar de Minas Gerais<sup>1</sup>, suicídios tem vitimado mais os policiais do que confrontos em serviço.

Para as pesquisadoras, a prevenção dessas mortes requer necessariamente ações de monitoramento da saúde mental dos (as) profissionais de segurança pública e de mais visibilidade das autoridades para os dados de vitimização policial. Na contramão do recrudescimento de casos, impera uma expressiva subnotificação e ausência de sistematização de dados referentes a esses casos por parte das secretarias estaduais de segurança pública.

As especialistas reiteram o quanto é essencial abordarmos as questões relacionadas ao suicídio entre os (as) policiais, na medida em que “se trata de tema sempre permeado por incertezas e que traz à tona pontos cruciais para o desenvolvimento do trabalho policial relacionados diretamente à qualidade de vida dentro e fora das corporações”.

“A falta de clareza sobre os dados de mortes de policiais em decorrência de lesão autoprovocada ou autoextermínio/suicídio afeta não

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.ip.usp.br/site/noticia/o-silencioso-adoecimento-psiquico-de-policiais-no-brasil/> Acessado em: 28/02/2025.



\* C D 2 5 1 0 4 9 7 8 5 0 0 0 \*

apenas a categoria dos policiais, mas os rumos da Segurança Pública. Talvez em razão da insuficiência de informações qualificadas, o assunto tem sido pouco discutido", apontam as pesquisadoras. Em tal contexto, reafirmam a urgência de o Estado assegurar a Política de Segurança Pública como Direito Social, em consonância ao disposto na Constituição, conferindo visibilidade ao tema mediante a utilização de recursos humanos para realizar a implementação das políticas da área.

Conforme a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF)<sup>2</sup>, em 2023, foram homologados 2.525 (Dois mil quinhentos e vinte e cinco) atestados de afastamento por doenças mentais. Somente em dezembro, foram 191. Em média, a cada dia, seis PMs do DF tiveram de se ausentar das atividades policiais por estarem em sofrimento psíquico.

Esse cenário nos conduz, primeiramente, ao seguinte questionamento: quais medidas as instituições e/ou corporações têm adotado para reduzir o elevado aumento de afastamentos de policiais de suas atividades em função de problemas de saúde mental/adoecimento psíquico? Por que tal realidade ainda é relegada, cujo reflexo percebemos na ausência de dados sobre o problema, principalmente quando se trata de suicídio/autoextermínio?

Assim, dialogando com essas questões, entendemos ser fundamental aperfeiçoar dispositivos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 para o enfrentamento dessa dura realidade.

Esta proposição estabelece a suspensão do porte de armas daqueles (as) profissionais que tenham sido afastados do exercício das atividades laborais por motivo de saúde mental. Trata-se de medida crucial para a prevenção de acidentes e a preservação da vida, visto que não nos parece razoável nem adequado que determinado policial afastado de suas funções por sofrimento psíquico esteja em condições de portar uma arma de fogo, pois estaria colocando em risco a própria vida e a de terceiros. Acreditamos que a

---

<sup>2</sup> Disponível em: [https://www.metropoles.com/distrito-federal/saude-mental-na-pmdf-6-militares-sao-afastados-por-dia-na-corporacao#google\\_vignette](https://www.metropoles.com/distrito-federal/saude-mental-na-pmdf-6-militares-sao-afastados-por-dia-na-corporacao#google_vignette). Acessado em: 28/02/2025.



\* C D 2 5 1 0 4 9 7 8 5 0 0 0 \*

iniciativa é relevante para a preservação da qualidade de vida e bem-estar desses (as) agentes.

Em última instância, a intenção é garantir a integridade física e psicológica dos (as) agentes de segurança, como também da própria sociedade em geral.

Para exemplificar a necessidade dessa proposição, tomemos o caso do delegado da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) Mikhail Rocha, de 46 anos<sup>3</sup>, que atirou contra a própria esposa e a empregada de sua casa, no condomínio Santa Mônica, Jardim Botânico, em 16/01/2025.

No momento em que o policial buscava atendimento para o seu filho, atirou em uma enfermeira. Segundo apuração da PCDF, o delegado, que então trabalhava na 30ª Delegacia de Polícia, em São Sebastião, estava afastado das suas funções desde o dia 14/01/2025, quando apresentou um atestado com pedido de licença para cuidar da saúde. Conforme o Sindicato dos Policiais Civis do DF (Sinpol-DF), Mikhail Rocha passou por consulta com um psiquiatra.

Diante de tal contexto, apresentamos este projeto de lei na perspectiva de contribuir para a prevenção de agravos à saúde dos (as) profissionais de segurança e estabelecer o acesso gratuito a tratamento psicológico e/ou psiquiátrico para atenção e cuidado com a saúde mental, principalmente àqueles (as) afastados de suas funções laborais.

Face ao exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputada **ERIKA KOKAY**

<sup>3</sup>

Disponível

em:

<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2025/01/17/delegado-atira-em-esposa-empregada-e-enfermeira-de-hospital-no-df-o-que-se-sabe-e-o-que-falta-saber.ghtml>. Acessado em: 28/02/2025.



\* C D 2 5 1 0 4 9 7 8 5 0 0 0 \*

PL n.803/2025

Apresentação: 10/03/2025 12:58:01.520 - Mesa



\* C D 2 5 1 0 4 9 7 8 5 0 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251049785000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay